



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	5
Apostilamentos	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.600, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.715, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros na categoria Aplicações de Internet.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.715, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º (...)

VII - manter, em local visível do veículo, selo de licenciamento expedido pelo órgão municipal de trânsito, contendo QR Code que possibilite o acesso aos dados da licença, compreendendo, minimamente:

- a) dados da licença municipal;
- b) fotografia do condutor;
- c) dados atualizados do veículo;
- d) número e data de validade da autorização. "

Art. 2º O inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 5.715, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

II - (...)

d) não contar com identificação visual acerca de sua condição de veículo de transporte, ressalvado o selo de licenciamento previsto no art. 4º, § 1º, VII desta Lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.601, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos à Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim - APABRIM.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei

Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais) à Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim - APABRIM, tendo por objeto a manutenção das atividades do Projeto Brigada Mirim, voltado a crianças e adolescentes do Município de Marau.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica, também, autorizado a ceder estagiários/servidores para atuar junto à entidade.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 0824400050018 - Apoio a entidades socioassistenciais - 335043 - Subvenções Sociais.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser anexadas no STS - Sistema do Terceiro Setor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.602, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos à Associação Beneficente Ebenezer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) à Associação Beneficente Ebenezer, tendo por objeto a disponibilização de aulas de música gratuitas para a comunidade em geral e a ampliação do espaço físico das oficinas disponíveis na entidade.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 3 de 11

termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - 08.244.0005.0018.0000 Apoio a entidades socioassistenciais - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser anexadas no STS - Sistema do Terceiro Setor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Portarias

EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Portaria nº 085, de 15 de julho de 2026.

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD sob o nº 01/2026, para apuração de fatos envolvendo o servidor o público **L. D. P.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em possível infração ao art. 128, Incisos II e III, IX, art. 129, Incisos X, XV e art. 143, Inciso XIII da Lei Municipal 1.402/90.

Para exercer a função processante e conduzir o PAD, são nomeados os servidores estáveis abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 139/2025, sob a Presidência da Primeira, incumbindo-lhes a prática de todos os atos inerentes à instrução e à elaboração do Relatório Final Conclusivo:

- Sirlene Dossa Albuquerque Copetti;
- Leila Juliana Antunes Riggo;
- Luis Evandro Canton.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

Portaria nº 086, de 15 de julho de 2026.

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD sob o nº 02/2026, em face do Servidor. **E.J.C.**, para apurar os fatos, em possível infração ao art. 128, Incisos I, II, VII, art. 129, Inciso XV e art. 143, Incisos XIII da Lei

Municipal 1.402/90.

Para exercer a função processante e conduzir o PAD, são nomeados os servidores estáveis abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 139/2025, sob a Presidência da Primeira, incumbindo-lhes a prática de todos os atos inerentes à instrução e à elaboração do Relatório Final Conclusivo:

- Lisiane Dallagnese;
- Eliza Hans;
- Franciele Tais Binsfeld.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa Comissão Eleitoral para Condução do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.594, de 16 de junho de 2026, a qual Institui a Política Municipal de Bem-Estar Animal, Cria a Coordenadoria de Bem-Estar Animal, o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA, o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA, o Banco Municipal de Rações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA, para o mandato 2026/2028:

- I - Flávio Augusto De Conto;
- II - Samuel Lima;
- III - Francine Bressiani.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- II - receber e analisar os pedidos de inscrição;
- III - verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital;
- IV - solicitar esclarecimentos ou complementação documental, quando cabível;
- V - divulgar a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas;
- VI - apreciar e decidir recursos administrativos;
- VII - organizar e conduzir a Assembleia de Escolha;
- VIII - elaborar as cédulas de votação;
- IX - realizar a apuração pública dos votos;
- X - lavrar a Ata da Assembleia e a Ata de Apuração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 4 de 11

XI – proclamar o resultado final;

XII – encaminhar o processo para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão atuará até a conclusão do Processo Eleitoral e a finalização de todos os atos dele decorrentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 488, DE 15 DE JULHO DE 2026 - RH.

EXONERAÇÃO DE CARGO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR, a pedido, a ocupante do Psicólogo, **Dalva Magalie Lopez Gonçalves**, matrícula funcional nº 29289, a contar de 15/07/2026.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de julho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 489, DE 15 DE JULHO DE 2026 - RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Gratificação de Coordenação de Escola 20 horas semanais para a servidora ocupante do cargo de Professor, **Inolia Debastiani**, matrícula funcional nº 15571.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 13/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de julho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 490, DE 15 DE JULHO DE 2026 - RH.

REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR a ocupante do cargo de Servente, **Angelita Maria Scolari Borges**, matrícula funcional nº 15814, para a EMEI Mundo Encantado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/05/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de julho de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 491, DE 15 DE JULHO DE 2026 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
34363	Eliza Hans	09/07/26	1
68986	Geise Daniele Bonnullha De Mello	10/07/26	1
68986	Geise Daniele Bonnullha De Mello	08/07/26	2
68996	Marindia Ribeiro Da Silva Ramos	06/07/26	1
18783	Luciana Balbionotte	06/07/26	5
37176	Agtha Cristian Solda Tessaro	10/07/26	1
32271	Catiele dos Santos Muller	09/07/26	1
34762	Luciana Bertosso	07/07/26	1
43737	Suellen Tramontina	09/07/26	1
15040	Jucemara Rodrigues da Silva	06/07/26	1
53473	Silvia Pinto Filippi Boscato	09/07/26	6
60374	José Alceu Falquenbak	09/07/26	30

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de julho de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 5 de 11

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA / CNPJ: 23.143.410/0001-97. Ata de Registro de Preços nº 24/2026 / Pregão Eletrônico nº41/2026. Objetivo "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública."

VALOR TOTAL: R\$22.330,00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 55.073.244/0001-96. Ata de Registro de Preços nº 24/2026 / Pregão Eletrônico nº41/2026. Objetivo "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública."

VALOR TOTAL: R\$588.781,20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU / CNPJ: 87.599.122/0001-24.

CONTRATADO: REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 57.177.385/0001/84. Ata de Registro de Preços nº 24/2026 / Pregão Eletrônico nº41/2026. Objetivo "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública."

VALOR TOTAL: R\$39.200,00.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos de Geoprocessamento, conforme especificações, quantitativos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Município de Marau/RS. **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 31/07/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 31/07/2026 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico

<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 15 de julho de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

Apostilamentos

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Gasolina comum	10,9%	R\$ 5,63
2	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Gasolina aditivada	9,3%	R\$ 5,89
3	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Óleo Diesel S-500	14%	R\$ 5,34
4	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Óleo Diesel S-10	15,4%	R\$ 5,43

Marau - RS, 14 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 6 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA

EDITAL Nº 01/2026

Convoca as entidades da sociedade civil para habilitação e escolha de representantes do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, para o mandato 2026/2028.

O MUNICÍPIO DE MARAU, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal e do Departamento Municipal de Engenharia e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.594, de 16 de junho de 2026, torna público o presente Edital para habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar as entidades da sociedade civil aptas a compor o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA para o mandato 2026/2028.

1.2 O COMBEA é órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, integrante da Política Municipal de Bem-Estar Animal.

1.3 O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma da legislação municipal.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Serão preenchidas as seguintes vagas:

I – 02 (duas) vagas para entidades ligadas à causa animal;

II – 02 (duas) vagas para representantes da área de segurança pública;

2.2 Cada entidade habilitada deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

2.3 A vaga destinada à entidade representativa da classe médico-veterinária com atuação no Município será preenchida mediante indicação formal da respectiva entidade, na forma do art. 35, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.594/2026, não se submetendo ao processo de habilitação e escolha disciplinado por este Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de escolha as entidades que:

I – estejam regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;

II – possuam atuação comprovada no Município de Marau;

III – desenvolvam atividades relacionadas à proteção, defesa, saúde, guarda responsável, resgate, acolhimento ou bem-estar animal;

IV – estejam em situação cadastral ativa junto à Receita Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 7 de 11

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As entidades interessadas deverão encaminhar:

I – requerimento de inscrição conforme Anexo I;

II – cópia do Estatuto Social atualizado;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – documento de identificação e CPF dos representantes titular e suplente;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 16/07/2026 a 22/07/2026.

5.2 A documentação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 709, ou encaminhada para o e-mail: bemestaranimal@marau.rs.gov.br.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação será analisada por Comissão designada para este fim;

6.2 Encerrada a análise, será publicada a relação preliminar das entidades habilitadas;

6.3 Da publicação do resultado preliminar caberá recurso a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação;

6.4 Será considerada inabilitada a entidade que:

I – apresentar documentação incompleta;

II – não atender qualquer requisito previsto neste edital;

III – protocolar inscrição fora do prazo;

IV – apresentar documentos ilegíveis ou incompatíveis com o objeto do edital;

6.5 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, desde que não implique substituição dos documentos obrigatórios;

6.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Eleitoral, mediante requerimento fundamentado;

6.7 Julgados os recursos, se houver, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 8 de 11

7.1 A Assembleia será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada por meio de Portaria publicada pelo órgão competente;

7.2 A Assembleia será realizada no dia 30/07/2026, às 9h horas, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente (Avenida Barão do Rio Branco, 709);

7.3 Cada entidade terá direito a um único voto, exercido por representante credenciado;

7.4 Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas para as vagas previstas neste edital;

7.5 Apenas as entidades habilitadas poderão votar e ser votadas.

7.6 A votação será secreta e ocorrerá mediante cédula rubricada pela Comissão Eleitoral;

7.7 Encerrada a votação, a urna será aberta para apuração;

7.8 Será considerada eleita a entidade que obtiver maior número de votos;

7.9 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, a Comissão Eleitoral oportunizará, inicialmente, às entidades empatadas, a construção de consenso entre os representantes. Não sendo possível alcançar consenso, o desempate será realizado por sorteio, imediatamente, após a apuração, na presença dos representantes das entidades interessadas, com registro em ata;

7.10 A ausência do representante credenciado no momento da votação implicará perda do direito ao voto.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Após a homologação do resultado, os representantes serão nomeados por Portaria da Prefeitura Municipal.

8.2 A posse dos conselheiros ocorrerá na primeira reunião de instalação do COMBEA em data a ser definida e divulgada pela Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal, após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do COMBEA.

9. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade
15/07/2026	Publicação do Edital
16/07/2026 a 22/07/2026	Período de inscrições
23/07/2026	Análise documental
24/07/2026	Publicação dos habilitados
27/07/2026	Prazo recursal
28/07/2026	Resultado final
30/08/2026	Assembleia de escolha
31/08/2026	Publicação da Portaria de nomeação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 9 de 11

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete à Comissão Eleitoral dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos relacionados à execução deste processo de escolha, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, vedada a alteração das regras estabelecidas neste Edital.

10.2 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Marau, 15 de julho de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 10 de 11

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA

À Comissão Eleitoral,

A entidade abaixo identificada solicita habilitação para participar da Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, para o mandato 2026/2028, nos termos do Edital nº 01/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Data de constituição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. SEGMENTO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER

() Entidade ou organização da sociedade civil ligada à proteção, defesa e bem-estar animal.

() Representante da área de segurança pública.

3. REPRESENTANTES INDICADOS

Titular

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2119

Página 11 de 11

Suplente

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da entidade, que:

I – todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;

II – a entidade atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026;

III – os documentos apresentados são autênticos e correspondem à situação atual da entidade;

IV – estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos implicará a inabilitação da entidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis;

V - os representantes titular e suplente acima identificados ficam, oficialmente, indicados para representar a entidade no processo de escolha e, se eleitos, para compor o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, para o mandato 2026/2028.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marau/RS, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal

Cargo

Assinatura